

PORTARIA Nº18A/2022**NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO (CPA) E DO ABEU – CENTRO UNIVERSITÁRIO - UNIABEU.**

O Reitor do Abeu Centro Universitário – Uniabeu, Sr. Leandro Xavier Timóteo, no exercício das atribuições que lhe confere o Estatuto do Abeu Centro Universitário – Uniabeu:

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, da Lei 10.861, disposto no artigo 7º, da Portaria MEC 2051, de 09/07/04.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear e re-ratificar os membros listados a seguir para comporem a Comissão Própria de Avaliação (CPA) que passa a ser constituída por:

I - Representantes Corpo Docente:

Alan Jeferson Oliveira da Silva, que a presidirá.

Rafael Luzes Pereira

Wanderson de Paula Pinto (Curso de Educação à Distância)

II – Representantes das Coordenações dos Cursos de Graduação

Angela Maria Evangelista

Bruno Garcia Reis de Mello

Elizangela Cely da Silva Oliveira

Belford Roxo/RJ 

Rua Itaiara, 301 – Centro
Telefone: (21) 2104-0450 

Nilópolis/RJ 

Rua Prof. Alfredo Gonçalves Filgueiras, 553
Centro – Telefone: (21) 3214-8200 

III– Representantes do Corpo Técnico-Administrativo:

Bianca Ferreira Cardoso

Cristiane Boquimpanè

Eduardo Brito Gonçalves Marazo

IV – Representantes do Corpo Tutorial

Ricardo David Lopes (Curso de Educação à Distância)

Katia Luciene De Oliveira e Silva

Alice de Souza Araújo Barros

V – Representantes do Corpo Discente:

Jessica de Lima Melo

Luciana da Silva

Júnior Ribeiro de Melo (Curso de Educação à Distância)

VI- Representante da Sociedade Civil Organizada:

Moisés Machado

Claudio Luiz Alves Braga

Art. 2º. O mandato de todos os membros da CPA será de 02 (dois) anos, permitida recondução, exceto os representantes do corpo discente, que dependerá do prazo de integralização do seu curso.

Belford Roxo/RJ 

Rua Itaiara, 301 – Centro
Telefone: (21) 2104-0450 

Nilópolis/RJ 

Rua Prof. Alfredo Gonçalves Filgueiras, 553
Centro – Telefone: (21) 3214-8200 

Parágrafo Único: O tempo de mandato é contado individualmente em relação a cada membro, iniciando-se novo período a partir de sua posse.

Art. 3º. Os trabalhos da CPA são regidos pela Lei nº 10.861, de 14/04/2004 e por Regulamento próprio e têm como principais atribuições:

I - divulgar amplamente sua composição, suas atribuições e atividades por meio do site institucional e elaboração de manuais, folders, cartazes, entre outros;

II - preparar o projeto de autoavaliação institucional a ser levado às instâncias legais;

III - determinar procedimentos de autoavaliação em consonância com as determinações da Lei do SINAES, nº 10.861, de 14 de abril de 2004 e/ou outros dela decorrentes;

IV - conduzir os processos de autoavaliação do Abeu Centro Universitário - Uniabeu sob as perspectivas do discente, do docente, dos funcionários técnicos administrativos, do egresso e da sociedade;

V - sistematizar, analisar e interpretar as informações obtidas, compondo uma visão diagnóstica dos processos pedagógicos, científicos e sociais da instituição, identificando potencialidades e fragilidades;

VI - subdelegar, acordadas com a Reitoria e Pró-reitorias, responsabilidades para as instâncias de apoio, em especial, à Secretaria Acadêmica e ao Setor de Informática, determinando prazos para o cumprimento dos objetivos estabelecidos e especificando a forma e dinâmica de realização;

VII - encaminhar à Reitoria, Pró-reitorias, a os Coordenadores de Cursos e Chefes de Setores relatórios sintéticos dos resultados colhidos junto à comunidade acadêmica, para que eles sejam socializados com os alunos, docentes e funcionários técnicos-administrativos;

Belford Roxo/RJ 

Rua Itaiara, 301 – Centro
Telefone: (21) 2104-0450 

Nilópolis/RJ 

Rua Prof. Alfredo Gonçalves Filgueiras, 553
Centro – Telefone: (21) 3214-8200 

VIII - propor, à Reitoria e demais Pró-reitorias, Coordenações de Cursos e responsáveis pelos Setores, a elaboração e implementação de Planos e Projetos de Intervenção, visando à busca de solução para as fragilidades evidenciadas no processo de avaliação interna;

IX - enviar o relatório final de avaliação para as instâncias superiores do Abeu Centro Universitário - Uniabeu e, quando for o caso, para as instâncias reguladoras do Ensino Superior.

X - revisar seu regulamento sempre que necessário, baseando-se na legislação vigente/ou necessidades institucionais, submetendo o novo texto ao Conselho Superior do Abeu Centro Universitário – Uniabeu.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Nº 17/2022 de 02/02/2022 e demais disposições em contrário.

Belford Roxo, 04 de Março de 2022.

Leandro Xavier Timóteo
Reitor

Belford Roxo/RJ 
Rua Itaiara, 301 – Centro
Telefone: (21) 2104-0450 

Nilópolis/RJ 
Rua Prof. Alfredo Gonçalves Filgueiras, 553
Centro – Telefone: (21) 3214-8200 